



## Regulamento dos Prémios de Mérito Pedagógico

### Artigo 1º Âmbito e natureza

1 - Os Prémios de Mérito Pedagógico destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes das alunas e dos alunos ou grupos de alunos(as) das turmas de 1º, 2º e 3º ciclos e de ensino secundário, que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social, bem como a atribuir prémios, em casos específicos e excecionais.

2 - Os Prémios de Mérito Pedagógico assumem características diversas em função do tipo de aptidões e de atitudes que são reconhecidas, bem como da respetiva amplitude valorativa.

### Artigo 2º Prémios de Mérito Pedagógico

Os Prémios de Mérito Pedagógico visam reconhecer as alunas e os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares, tendo como referência o modelo de pessoa definido pelo Real Colégio de Portugal, inscrito nos 5 C's:

**SER Consciente:** Ser consciente de si próprio, dos outros e do ambiente à sua volta, desenvolvendo uma compreensão profunda das próprias emoções, valores e crenças.

**SER Criativo:** Promover a imaginação e a capacidade de encontrar soluções inovadoras para os problemas, abraçando a originalidade e a expressão criativa.

**SER Colaborativo:** Trabalhar efetivamente em equipa, valorizando os contributos dos outros e colaborando para alcançar objetivos comuns.

**SER Comprometido:** Ser assíduo e ser pontual. Ter uma atitude proactiva em relação à aprendizagem e participar ativamente na comunidade, mostrando interesse e dedicação relativamente às atividades e responsabilidades.

**SER Competente:** Desenvolver competências e conhecimentos sólidos em diversas áreas, mostrando capacidade para aplicar a aprendizagem de forma efetiva e adaptar-se a diferentes contextos.



### **Artigo 3º** **Condições**

- 1 - São elegíveis para os Prémios de Mérito Pedagógico, as alunas e os alunos que frequentem o 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e o ensino secundário.
- 2 - Para todas alunas e alunos, que frequentem qualquer um dos ciclos e níveis de ensino em apreciação, não pode haver qualquer registo de carácter disciplinar.
- 3 - Cada aluno é elegível apenas para um prémio.

### **Artigo 4º** **Procedimentos**

- 1 - A seleção do(a) do melhor aluno(a) de cada um dos anos indicados cabe exclusivamente ao colégio, através dos pareceres dos Conselhos de Turma de cada Ciclo, tendo em consideração a classificação final em cada um dos cinco parâmetros, devendo tal facto ficar registado em ata.
- 2 - Em caso de igualdade, será adotado o critério da melhor classificação dos períodos anteriores.
3. O Conselho Pedagógico, com base nas decisões tomadas pelos Conselhos de Turma, procede à seleção definitiva dos(as) premiados(as) e emite um parecer devidamente fundamentado que, posteriormente, será homologado pela Direção Pedagógica do Real Colégio de Portugal.

### **Artigo 5º** **Entrega e divulgação dos prémios**

- 1 - A divulgação e entrega dos Prémios de Mérito Pedagógico ocorre em sessão pública, no dia da festa de finalistas e entrega de diplomas, que consta no calendário escolar.
- 2 - A Direção Pedagógica do Colégio deverá publicar a lista definitiva de concessão de Prémios de Mérito Pedagógico, na qual deverá constar:
  - a) Nome completo e dados de identificação dos(as) alunos(as);
  - b) O ciclo que frequentam;
  - c) A descrição da distinção atribuída.
- 3 - O colégio divulga a identidade dos(as) estudantes premiados e procede à sua publicitação nos lugares de estilo (lugares de maior destaque/visibilidade da escola), bem como nos meios de comunicação digital do colégio.

### **Artigo 6º** **Prémios**

Os Prémio de Mérito Pedagógico a atribuir aos/às cinco alunos(as) de cada turma de final de ciclo: 4º ano do 1º ciclo de ensino básico e 6º ano do 2º ciclo de ensino básico:



- a) Aluno(a) mais competente: anuidade gratuita no ano letivo seguinte (Bolsa de Mérito Pedagógico RCP);
- b) Aluno(a) mais colaborativo(a): frequência gratuita da sala de estudo, no ano letivo seguinte;
- c) Aluno(a) mais consciente: frequência gratuita da sala de estudo, no ano letivo seguinte;
- d) Aluno(a) mais comprometido(a): frequência gratuita da sala de estudo, no ano letivo seguinte;
- e) Aluno(a) mais criativo(a): frequência gratuita na sala de estudo, no ano letivo seguinte.

Os Prémios de Mérito Pedagógico a atribuir aos/às cinco alunos(as) da turma de 9º ano do 3º ciclo de ensino básico:

- a) Aluno(a) mais competente: anuidade gratuita no ano letivo seguinte (Bolsa de Mérito Pedagógico RCP);
- b) Aluno(a) mais colaborativo(a): diploma alusivo à distinção concedida;
- c) Aluno(a) mais consciente: diploma alusivo à distinção concedida;
- d) Aluno(a) mais comprometido(a): diploma alusivo à distinção concedida;
- e) Aluno(a) mais criativo(a): diploma alusivo à distinção concedida.

Os Prémios de Mérito Pedagógico a atribuir aos/às cinco alunos(as) do 12º ano do ensino secundário são:

- a) Aluno(a) mais competente: frequência gratuita no ano letivo seguinte num dos cursos das seguintes instituições de Ensino Superior: Universidade Lusófona (de acordo com o regulamento interno da Universidade), Instituto Superior de Gestão e Instituto Politécnico da Lusofonia (Bolsa de Mérito Pedagógico RCP);
- b) Aluno(a) mais colaborativo(a): diploma alusivo à distinção concedida;
- c) Aluno(a) mais consciente: diploma alusivo à distinção concedida;
- d) Aluno(a) mais comprometido(a): diploma alusivo à distinção concedida;
- e) Aluno(a) mais criativo(a): diploma alusivo à distinção concedida.

Os Prémios de Mérito Pedagógico a atribuir aos alunos das turmas de 1º, 2º e 3º ano do 1º ciclo do ensino básico, do 5º ano do 2º ciclo do ensino básico, do 7º e 8º ano do 3º ciclo do ensino básico e 10º e 11º ano do ensino secundário são:

- a) Aluno(a) mais competente: almoço gratuito no ano letivo seguinte;
- b) Aluno(a) mais colaborativo(a): diploma alusivo à distinção concedida;
- c) Aluno(a) mais consciente: diploma alusivo à distinção concedida;
- d) Aluno(a) mais comprometido(a): diploma alusivo à distinção concedida;
- e) Aluno(a) mais criativo(a): diploma alusivo à distinção concedida.



### **Artigo 7º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento será de aplicação continuada, entrando em vigor no dia 6 de fevereiro de 2025, produzindo efeitos imediatos, sendo revisto e atualizado anualmente.

### **Artigo 8º**

#### **Disposições Finais**

1. A participação dos alunos nos Prémios de Mérito Pedagógico do Real Colégio de Portugal implica, automaticamente, a plena aceitação dos termos consignados neste regulamento.
2. As interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento, eventuais dúvidas e situações omissas são resolvidas pela Direção do Real Colégio de Portugal.

Aprovado em Conselho Pedagógico em 7 de fevereiro de 2025

Teresa 

  
Cecília